



DECISÃO DA PREGOEIRA Nº 002/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023
(Processo Administrativo nº 014/2023)

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material gráfico e de divulgação institucional

Recorrente: FREEHEAD ASSESSORIA E COMÉRCIO DE MODA LTDA. (CNPJ Nº: 46.236.483/001-29)

Recorrida: M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº: 44.651.148/0001-61)

I - DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante FREEHEAD ASSESSORIA E COMÉRCIO DE MODA LTDA. (CNPJ Nº: 46.236.483/001-29), em relação à classificação e habilitação de empresa quanto ao item 7 (“bonés”) por suposta violação a exigências editalícias.

1.2. A Recorrente apresentou durante o certame licitatório sua manifestação de intenção de recorrer, conforme registrado em ata e transcrita a seguir:

Ilmo. Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso mediante inconsistências presentes no cadastro da proposta no sistema do Compras.Gov. Tais razões serão pontuadas em prazo tempestivo conforme determinação do instrumento convocatório.

1.3. Cumpre registrar que para a aceitabilidade do recurso, o *caput* do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019 exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer tão logo seja declarado o vencedor do certame:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

1.4. Mesma regra também estava descrita no edital do pregão, conforme Item 11.1 e subsequentes:

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.5. Então, como disposto no item 11.3. do edital, verificou-se apenas os pressupostos recursais, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão 2549/2020 – Plenário TCU

ACÓRDÃO TCU nº 2549/2020 - PLENÁRIO

Item 15. É pacífico o entendimento deste Tribunal de que, no pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Nesse sentido são os Acórdão 4447/2020-TCU-Segunda Câmara, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 4124/2019-Primeira Câmara, Relator Ministro Bruno Dantas e 602/2018-Plenário, Relator Ministro Vital do Rêgo, dentre diversos outros. (Grifo nosso) (Relator: Min. Vital do Rêgo. Data da sessão: 23/09/2020)

1.6. Logo, aceitou-se a intenção de recurso da recorrente e, conseqüentemente, foi aberto o prazo para inclusão das razões e as contrarrazões no sistema, na forma do Decreto nº 10.024/2019 c/c item 11.5 do Edital.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.7. Verificados os pressupostos recursais e sua observância por parte da recorrente, o que não ocorreu por parte da recorrida que, mesmo garantido seu direito ao contraditório e a ampla defesa, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentar suas contrarrazões, passar-se-á à análise do pleito.

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

2.1. A recorrente alega, em suma, que a empresa Recorrida deve ser desclassificada do certame, pelas razões abaixo elencadas:

2.2. A licitante cadastrou sua proposta no sistema Compras.Gov, em relação ao item 7, sem as especificações técnicas presentes no Termo de Referência, uma vez que inseriu no objeto *“Material Corpo: Poliamida E Elastano, Material Aba: Poliamida E Elastano, Material Regulador Abertura: Velcro, Modelo: Viseira de Praia, Cor: Azul, Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão, Tamanho: Único”*, enquanto que o Termo de Referência exige que o produto seja descrito com as especificações técnicas abaixo transcritas:

“Boné, confeccionado em Tactel ou Ripstop, com brasão bordado na parte frontal, bordado lateral esquerda, tamanho único e com regulagem em velcro. Layout fornecido pelo CREF3/SC”

2.3. Aduziu que, em regra, as especificações do objeto, tanto na proposta anexada juntos aos documentos de habilitação, quanto na cadastrada em campo próprio do sistema eletrônico do Compras.gov, devem estar totalmente de acordo com as especificações do objeto que constam no Termo de Referência, uma vez que estas são base para análise das amostras exigidas pelo edital, conforme estabelecem os itens 7.1 e 7.1.2., que também transcrevemos abaixo:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

[...]

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação dos itens, de acordo com o Termo de Referência

2.4. Verificando-se que o licitante cadastrou “Viseira de Praia, Cor: Azul” como produto e, considerando que a proposta deve determinar especificamente a descrição do produto oferecido no certame de forma que não haja equívoco, de forma que possa individualizar o produto oferecido, pleiteia a recorrente a aplicação da desclassificação do primeiro licitante diante da proposta irregular apresentada.

2.5. A íntegra das razões apresentadas pela licitante recorrente podem ser visualizadas no Portal Compasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) e no sítio desta Autarquia (<https://www.crefsc.org.br/legislacao/editais>).

III - DAS CONTRARRAZÕES

3.1. Concedido prazo legal para a Recorrida apresentar contrarrazões, esta deixou transcorrer *in albis*.

IV – DA ANÁLISE RECURSAL

4.1. Como se sabe, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2109, o Pregoeiro é o responsável por receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, como se vê:

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;**
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.2. A análise de aceitabilidade da proposta é realizada, por esta pregoeira, com base na proposta ajustada ao lance vencedor, a fim de privilegiar o princípio legal da obtenção da proposta mais vantajosa e afastar o excesso de formalismo. Assim, esta pregoeira entendeu tal situação como mero erro material, uma vez que na proposta inicialmente apresentada e anexada no sistema Compras.Gov. (comprasnet) contém a descrição correta e precisa do item, nos termos como descrito no Anexo I do Termo de Referência, anexo ao Edital nº 004/2023, conforme determinado no item 7 e seguintes.

PROPOSTA

À CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Razão Social: M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61 Inc. 033/0022989
Cidade/UF: RS Telefone: (55) 99919-1005
Endereço: Av Presidente Castelo Branco, 644, sala B - Centro - Crissiumal/RS - Cep: 98640-000
Email: empenhosml@gmail.com

Dados Bancários: BANRISUL 041 AGENCIA: 0593 CONTA: 06.0625870-6
Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos, materiais gráficos e institucionais para atender as demandas do Conselho Regional de Educação Física de Santa

Catarina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

Lote	Item	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM	
	7	2.000	UNIDADE	Bonê padrão, com brasão bordado na parte frontal, bordado la lateral esquerda, em tacetel ou rip stop, tamanho único com regulagem em velcro.Layout fornecido pelo CREF3/SC	BONANZA	R\$ 24,85	R\$ 49.700,00	
Total							R\$	49.700,00

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, também, que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação), taxa de administração, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

Entrega: Conforme edital

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias conforme edital.

Data: 18 de maio de 2023

**M L
COMERCIO E
REPRESENTA
COES LTDA:
4465114800016**

Assinado digitalmente por M L
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTD:44651148000161
DN: C=BR, S=RS, L=CRISSIUMAL,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial,
OU=92702067000196, CN=M L
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTD:44651148000161
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-05-18 09:57:07
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

1



4.3. Ainda, após a fase dos lances e da negociação, a empresa Recorrida enviou sua proposta adequada com o valor retificado, no qual novamente manteve a transcrição correta do bem descrito no item 7, respeitando, inclusive, o item 8.35 do Edital.

PROPOSTA

À CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Razão Social: M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61 Inc. 033/0022989
Cidade/UF: RS Telefone: (55) 99919-1005
Endereço: Av Presidente Castelo Branco, 644, sala B - Centro - Crissiumal/RS - Cep: 98640-000
Email: empenhosml@gmail.com

Dados Bancarios: BANRISUL 041 AGENCIA: 0593 CONTA: 06.0625870-6
Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos, materiais gráficos e

Institucionais para atender as demandas do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Lote	Item	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
	7	2.000	UNIDADE	Boné padrão, com brásão bordado na parte frontal, bordado lateral esquerda, em tacet ou rip stop, tamanho único com regulagem em velcro.Layout fornecido pelo CREF3/SC	BONANZA	R\$ 22,43	R\$ 44.860,00
Total							R\$ 44.860,00

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, também, que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação), taxa de administração, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

Entrega: Conforme edital

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias conforme edital.

Data: 5 de junho de 2023.

M L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
REPRESENTAÇÕES LTDA
ES LTDA:
44651148000161

Assinado digitalmente por M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA em 05/06/2023 às 14:42:33.
Certificado de Assinatura Digital: M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA em 05/06/2023 às 14:42:33.
Data: 2023-06-05 14:42:33
Fórmula: PKCS#10, Versão: 3.0

CARLOS AILTON KRUTZMANN CPF:
029.515.740-29

4.4. Além disso, o item 9 do Termo de Referência concede maior segurança jurídica a presente classificação e habilitação da empresa ora rebatida, porquanto há a determinação de envio de prova física, oportunidade em que será possível fazer uma dupla verificação da conformidade do bem com a sua descrição no Edital deste pregão.

4.5. Dessa forma, entendo, salvo melhor juízo, que deva ser aplicado ao presente caso o princípio do formalismo moderado, uma vez que não pode a Administração perder de vista seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa, não devendo o CREF3/SC privilegiar o aspecto procedimental em detrimento do resultado almejado com a realização de um pregão eletrônico.

V - DA DECISÃO

5.1. Ante todo o exposto, e ao mais que dos autos consta, recebo e conheço do recurso ofertado pela Licitante FREEHEAD ASSESSORIA E COMÉRCIO DE MODA LTDA, para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, de modo a manter a decisão de habilitação e classificação da Licitante M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., e, conseqüentemente, declará-la vencedora do presente certame.

5.2. Diante da não reconsideração da combatida decisão, remeta-se o presente processo à Presidência do CREF3/SC para análise e decisão, com fulcro no artigo 9º, da Lei n.º 10.520/2002, no §4º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, e no inciso IV, do artigo 13, do Decreto n.º 10.024/2019.

Florianópolis, 22 de junho de 2023.

DÉBORA GRIZANTE
Pregoeira CREF3/SC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F483-EDEF-F88C-E9D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 22/06/2023 10:19:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/F483-EDEF-F88C-E9D9>